



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL038

Ofício n.º 047/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

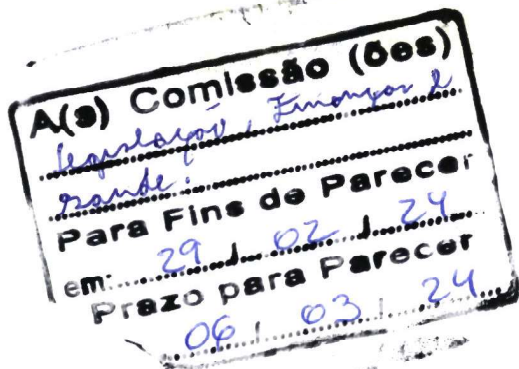
Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”*.

A referida proposição se faz necessária para reforçar dotação orçamentária visando acobertar despesa referente a bolsa de residência médica para profissionais contemplados conforme Lei Municipal nº 4.047 de 22 de abril de 2020 que: *“Dispõe sobre o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no Município de Ipatinga, e dá outras providências.”*, em atendimento ao programa federal Programa de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **038** /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
Subunidade:	02.21000.003	DEPTO DE ATENCAO BASICA - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.003.10.301.0004.2.055	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	115.000,00
TOTAL DO ACRESCIMO			115.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
Subunidade:	02.21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULACAO	
Proj/Ativ:	02.21000.007.10.302.0004.2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	115.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de fevereiro de 2024.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga